

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – fone 657-1426-CNPJ-77.778.660/0001-22
PALMITAL – PARANÁ

LEI Nº 017/2002

Súmula: Abre credito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Palmital para o exercício de 2002, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Clerio Benildo Back**, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 717.000,00** (setecentos e dezessete reais), para reforços nas dotações orçamentárias descritas no **anexo I**.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o provável de arrecadação conforme demonstrativo, no anexo II parte integrante deste projeto de Lei:

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 25 dias do mês de setembro de 2002.


João Maria Pereira
Presidente